DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Riolândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Riolândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riolandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Riolândia
CNPJ 45.162.864/0001-48
Praça Antonio Levino, 470 - Centro
Telefone: (17) 3801-9020
Site: www.riolandia.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

Câmara Municipal de Riolândia
CNPJ 51.351.724/0001-10
Rua Oito, 511 – Centro
Telefone: (17) 3291-1294 / 3291-1660
Site: http://www.camarariolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Riolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riolandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N° 3107, DE 23 DE JULHO DE 2024.

"Dispõe sobre substituição de caução no Loteamento 'Residencial Bella Vista II e dá outras providências".

ANTÔNIO CARLOS SANTANA DA SILVA, Prefeito Municipal de Riolândia, estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO as disposições dos Decretos nºs 2336/2015 e 2671/2020;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado nesta Prefeitura;

CONSIDERANDO o parecer do Setor de Engenharia desta Prefeitura;

DECRETA:

Art. 1° - Fica liberado da caução o lote nº 19 da Quadra "2" do Loteamento "Residencial Bella Vista II", constante do Decreto nº 2336, de 15 de maio de 2015, alterado pelo Decreto nº 2671, de 22 de abril de 2020.

Art. 2º - Em substituição ao lote liberado da caução descrito no art. 1º, fica caucionado o lote nº 21 da Quadra "2", do referido Loteamento "Residencial Bella Vista II.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riolândia/SP, 23 de julho de 2024.

Antônio Carlos Santana da Silva

- Prefeito Municipal -

Publicado e registrado na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo Cesar Hayasaki

Diretor Municipal de Serviços Administrativos

.....